

AÇÃO CRIMINOLOGÓGICA EM TEMPOS DE PANDEMIA

CRIMINOLOGICAL ACTION IN TIMES OF PANDEMICS

André Nunes de Carvalho¹, Juliana Leandro de Souza¹

¹Faculdade de Integração do Sertão – FIS, Serra Talhada-PE, Brasil.

Resumo

O crime está entre os maiores problemas sociais com os quais a sociedade brasileira está dentre as mais violentas do mundo. Trata-se como uma questão grave, pois atinge a totalidade dos brasileiros e expõe bens jurídicos muito importantes em risco, tais como, patrimônio, integridade física, paz, e até a vida, porém, no atual cenário diante da pandemia do Covid- 19, isso faz com que seja necessário feito novos estudos que possam propiciar a compreensão das formas com as quais o crime ocorre com maior facilidade o qual é preciso um olhar diferenciado por parte da sociedade e das autoridades. Foram realizadas buscas na literatura em artigos relacionados diretamente ao trabalho. Para realização desta pesquisa foi encontrado artigos nas bases de dados BDENF- (BASE DE DADOS EM ENFERMAGEM), e livros em periódicos de 2015 a 2020. Para o estudo, o material foi selecionado ressaltando dados considerados de relevância para o tema proposto. Todavia estes estudos dos crimes mais recorrentes em períodos de pandemias, a qual permitiu chegar a uma compreensão melhor das diversas formas de crimes os que mais ocorrem neste tempo, como além de ter permitido visualizar a relação que existe entre todos os outros crimes com a presente pandemia que no momento está sendo, talvez esteja sendo o maior problema social atual no Brasil.

Palavras-Chave: Crime, Saúde, Sociedade.

Abstract

Crime is among the biggest social problems with which Brazilian society is among the most violent in the world. It is a serious issue, as it affects all Brazilians and exposes very important legal assets at risk, such as property, integrity physical, peace, and even life, however, in the current scenario in the face of the Covid-19 pandemic, this makes it necessary to carry out new studies that can provide an understanding of the ways in which crime occurs more easily. we need a different look on the part of society and authorities. Literature searches were carried out in articles directly related to the work. To carry out this research, articles were found in the databases BDENF- (DATABASE ON NURSING), and books in journals from 2015 to 2020. For the study, the material was selected highlighting data considered relevant to the proposed theme. However, these studies of the most recurrent crimes in periods of pandemics, which allowed us to reach a better understanding of the various forms of crimes that occur most at this time, as well as allowing us to visualize the relationship that exists between all other crimes with the present pandemic that at the moment is being, perhaps it is being the biggest current social problem in Brazil.

Keywords: Crime, Health, Society.

Introdução

O cenário mundial e principalmente brasileiro está totalmente focado, no combate a pandemia causada pelo covid-19, entretanto está ênfase em combater essa nossa doença, está deixando inúmeras brechas para o cometimento de crimes, os quais serão expostos ao longo deste trabalho, que traz consigo os delitos cometidos que estão passando despercebidos diante de uma sociedade amedrontada pela pandemia que está passando e fazendo vítimas em todas as classes sociais independentemente de raças ou crenças religiosa ou posição geográfica dentro deste país.

Entretanto a desigualdade social que anda fortemente ligada aos interesses políticos onde a maioria deles é investigada pela polícia federal, e sempre dando a desculpa, dizendo que falta para investimento em educação, infraestrutura, saúde e trabalho, onde esses alicerces firmes os políticos perderiam seus privilégios, porém o brasileiro vive hoje, em um dos países mais perigosos do mundo. Onde a criminalidade e segurança pública tornou-se um problema sem controle para as autoridades, indubitavelmente é a maior preocupação social atual, já que afeta abstratamente cem por cento dos brasileiros, entre os que já sofreram algum tipo de violência e os que vivem na iminência de sofrerem.

Dentre alguns crimes selecionados para serem trabalhados nesta pesquisa foram: furto, roubo, ameaça, homicídio e tráfico de entorpecentes. Tais crimes são os mais recorrentes em uma análise psicologia especial e estrutural os quais são facilmente vistos na sociedade brasileira, sendo os que mais prejudicam a sociedade. Os três primeiros porque acontecem com muita frequência, o quarto porque atinge o bem jurídico mais importante do ser humano, a vida, e, o último deles, tráfico de drogas porque é a razão e a influência para ocorrência de quase todos os outros tipos de crimes que são praticados.

Para NUCCI (2014), a criminologia especial é a ciência que se volta ao estudo do crime, como fenômeno social, bem como do criminoso, como agente do ato ilícito, em visão ampla e aberta, não se cingindo à análise da norma penal e seus efeitos, mas, sobretudo às causas que levam à delinquência, possibilitando pois, o aperfeiçoamento dogmático do sistema penal.

Quando falamos em crime, estamos nos referindo à transgressão de uma determinada lei existente em um território, visto que isso envolve uma infinidade de situações diferentes, cada uma favorecida por determinadas condições.

Já para os sociólogos, o crime seria a resposta do indivíduo para o meio em que vive com isto acionando o cruzamento de vários fatores sociais, realçam este ou aquele aspecto da vida em sociedade para explicar porque, de repente, muitos indivíduos resolvem roubar, matar ou estuprar onde um exemplo dessa teoria é aquela que coloca na pobreza a culpa para o cometimento de crimes, principalmente agora nesse momento de pandemia.

Nesse enquadre teórico, a decisão de cometer ou não o crime resulta de uma avaliação comparativa entre, de um lado, os benefícios (ganhos potenciais) e custos (probabilidade de ser pego e punido, duração e severidade da pena etc, dada a ação delitiva) e, de outro, as prováveis consequências de não praticá-la (continuar sem dinheiro, por exemplo).

A conclusão de que as vantagens compensam os prejuízos precipitaria uma conduta criminosa (Cerqueira & Lobão, 2004).

OS CRIMES DURANTE A PANDEMIA

Porém diante do momento em que o mundo está passando a pratica de diversos crimes se tornou algo de extrema vantagem no brasil, visto que os estados e municipios usam a desculpa de estarem em estado de calamidade, para receber do governo federal milhoes , os quais esses nunca são usados de fato no combate a pandemia presente fora o crimes mais cometido pelos gestores o de superfaturamento de mercadorias onde eles colocam um valor x sendo comprado na nota por até vinte vezes o valor do produto por fim negam que o estado ou ou o municipio não tem recursos para combater a doença, pedindo mais recursos ao governo federal que inocenetemente não se atenta para esse detalhes tão nitidos aos olhos de qualquer um, ou pode -se, dizer que nossos governantes, por já terem suas almas manchadas por crimes

diversos, também fecham os olhos ou fazem vista grossa para os novos companheiros de profissão.

De acordo com esses autores, os criminosos costumam ter ciência de seu dever moral e cívico de cumprir as leis e evitar práticas ilegais. Tanto é assim que eles tendem a admirar pessoas honestas e cumpridoras da lei e, quando delinquem, geralmente sentem-se culpados e envergonhados. Para conseguirem transgredir a lei, portanto, eles acionam as técnicas de neutralização, um conjunto de mecanismos psicológicos através dos quais desligam, temporariamente, sua censura interior, calando dentro de si mesmos certos imperativos morais que normalmente os impediriam de delinquir e criando justificativas para suas ações criminosas (Sykes & Matza, 2008).

Foram cinco as técnicas de neutralização dos freios morais apontadas por Sykes e Matza (2008), a saber: negação da responsabilidade (o infrator arrazoa que o delito foi um acidente, que ele não teve intenção de cometê-lo, que ele se viu forçado a praticá-lo diante de uma situação como a de uma pandemia a qual ela fugiu ao seu controle, que ele foi vítima das circunstâncias etc.); negação do dano (o delinquente argumenta que sua ação não causou nenhum prejuízo significativo a ninguém, que seu vandalismo foi uma travessura, que seu roubo foi um empréstimo, que as vítimas podem suportar os danos causados etc.); negação da vítima (o criminoso acredita que a vítima merecia sofrer a ação que foi contra ela perpetrada, que foi uma justa retaliação a um erro anterior que ela cometeu etc.); condenação dos condenadores (o malfeitor crê que os que o condenam não têm moral para fazê-lo, pois tratam-se de hipócritas, corruptos e cruéis, cuja culpa é injustamente transferida para ele); apelo a lealdades superiores (o transgressor alega que, para manter-se fiel a grupos sociais aos quais pertence, a exemplo de bandos, gangues e facções, precisou desrespeitar as regras da sociedade mais ampla).

A Psicologia criminal principalmente a especial tem fornecido uma importante contribuição ao debate criminológico ao pôr a nu a influência da personalidade do indivíduo na adesão deste à criminalidade. Investigando a influência criminógena dos traços de personalidade, diversos estudos vêm concluindo que pontuações altas em neuro ceticismo (instabilidade emocional), psicoticismo (frieza e hostilidade), ressentimento, impulsividade, extroversão e busca de sensações (necessidade de experimentar sensações novas, situações de risco e emoções intensas) e pontuações baixas em agradabilidade (atitude pró-social), autocontrole, sociabilidade, empatia e autoestima estão fortemente correlacionadas com a quebra de normas sociais (Formiga et al., 2008; Savolainen, 2010; Siegel & Welsh, 2015).

A Psiquiatria e a Psicopatologia também têm enriquecido a discussão sobre a causação criminal ao clarificarem a relação entre transtornos mentais, da personalidade e da conduta e o cometimento de delitos por alguns sujeitos (Blough, 2009).

Dentre as várias associações dessa índole apontadas pela literatura, algumas se destacam: cleptomania e furtos; transtornos da sexualidade e crimes sexuais; transtornos psicóticos e homicídio de pessoas tidas como perseguidoras ou algozes em produções delirantes paranoides; transtorno de personalidade borderline e homicídio precedido de reações explosivas etc.

Dalgalarro (2008) afirmou ainda que algo em torno de um terço dos homicidas tem algum transtorno psiquiátrico; Molina (2014, p. 612), que “oligofrênicos e psicopatas são os dois grupos que mais frequentemente entram em conflito com a lei penal”.

Molina (2014) chamou a atenção, porém, para o fato de que, assim como há criminosos com distúrbios psíquicos, há pessoas com transtornos mentais que nunca chegam a delinquir, as quais, por sinal, estão em franca maioria, ao passo que a maioria dos crimes são cometidos por indivíduos ditos “normais”.

Por conta disso, não devemos incorrer em generalizações precipitadas, atribuindo às patologias psíquicas a uma periculosidade excessiva, onde é válido ressaltar, ainda, que essa tríade de possibilidades (pessoas que vivenciam a situação e delinquem, pessoas que vivenciam a situação e não delinquem e pessoas que delinquem sem ter vivenciado a situação) se repete

com todos os elementos apontados pela literatura criminológica como fatores de risco para a delinquência, não apenas as perturbações mentais.

Isso nos leva a concluir que, se é verdade que são inúmeras as circunstâncias que contribuem para o envolvimento dos indivíduos com o crime, também o é que elas não os afetam de modo igual, ou melhor, que esses sujeitos não reagem a elas de forma semelhante. Por trás de cada ação delituosa empreendida por alguém há uma constelação de fatores predisponentes e precipitantes endógenos e exógenos, individuais e interpessoais, microculturas e macroestruturais que se arranjam de forma personalizada e irrepetível, em cada uma dessas constelações existem e faltam elementos que permearam a história de vida de outras pessoas que também transgrediram e lei e de indivíduos que nunca delinquiram, ou seja mesmo diante de uma situação como a que o Brasil está vivendo cometer diversos crimes é uma opção escolhida, por quem está com o poder nas mãos de amenizar o sofrimento da população ou daqueles profissionais que estão ao presente momento, colocando suas vidas em jogo, em prol de tentar salvar outras, mesmo que isto lhes custe severas sequelas psicológicas futuramente as quais não serão esquecidas.

A SOCIEDADE DO CRIME

Nunes e Branco (2007), em nossa sociedade, um se deve existir um sistema moral único e consensual, que abranja todas as unidades sociais que nela coexistem, as quais, antes, elaboram e difundem moralidades as mais diversas, geralmente alternativas e paralelas à eventualmente dominante.

Moreira e Branco (2012) complementaram assinalando que um dos traços mais característicos da sociedade contemporânea é a concomitância de padrões morais díspares e colidentes, resultantes da configuração complexa e diversificada do todo social.

Vale ressaltar que a aquisição de valores morais costuma ocorrer no interior das dinâmicas conversacionais e interacionais vivenciadas nos contextos das práticas socioculturais cotidianas, por meio da participação nessas atividades que os indivíduos desenvolvem o seu senso de moralidade, especialmente em tempos de pandemia e mediante a escuta de comentários e a percepção de reações de outras pessoas acerca da conveniência social ou não de seu proceder, diante da presente situação vivenciada por todos.

Assim sendo, pode-se deduzir que o participante, ao ser exposto, através de trocas relacionais e situações de aprendizagem social, tanto à moralidade dominante da sua comunidade, seguida pelas pessoas por ele qualificadas como “direitas”, as quais condenavam a delinquência, quanto à moralidade alternativa e paralela do seu grupo de gestores infratores, que a incentivava, acabou internalizado valores morais contraditórios. Isso fez com que ele atribuísse significações distintas referentes ao fenômeno, qual seja, a sua reputação como criminoso.

Voltando à literatura criminológica, Faria et al. (2006) pontuaram que a socialização em grupos criminosos pode culminar na assimilação de ideais e valores contrários aos partilhados pela maioria da sociedade. Na medida em que constroem o seu próprio sistema moral, delineando parâmetros éticos paralelos à moralidade dominante, determinados grupos de pares podem defender a ideia, e convencer seus membros dela, de que uma ação criminosa, e, portanto, tradicionalmente concebida como reprovável, pode ser algo bastante positivo (Pais, 1990; Warr, 2009).

Ainda sobre esse aspecto, Valsiner (2007/2012, pp. 86-87) pontuou que, uma vez que a “sociedade é uma abstração, um conglomerado de muitas comunidades mutuamente superpostas, comunidades e anti-comunidades são parte da mesma ordem social”. De acordo com o teórico, pertencer a uma comunidade e participar de uma sociedade são experiências inevitavelmente ambivalentes.

Na medida em que nos movimentamos constantemente dentro de um campo de relações sociais, situamo-nos sempre na fronteira das diferentes unidades sociais que encontramos em nossos cursos de vida. Para nenhuma destas existe a garantia de continuidade ao longo do ciclo

vital, a qual a morte se faz tão presente no cotidiano de uma pandemia como está do covid-19, onde a sociedade mais precisamente a classe baixa sofre mais as consequências devido precisar trabalhar, para poder se alimentar e verem os poderosos deste infeliz país, saírem deste episódio que um dia acabara saírem mais ricos e impunes, todavia isto é apenas um retrato de uma sociedade medíocre que não se importa com as pessoas que se encontram nas partes baixas, desse sistema falido uma vez que ele não deixa faltar tudo de bom para aqueles que residem no topo da pirâmide da desigualdade social.

É válido retomar, ainda, a distinção proposta por Manzanera (2003) entre criminosos ocasionais e criminosos habituais. Segundo o autor, enquanto os integrantes do primeiro grupo são levados a delinquir por razões excepcionais como epidemias, pandemias e afins, não sendo estes a delituosidade, portanto, um componente ordinário de sua rotina, os membros da segunda categoria transgridam a lei de forma contínua e sistemática, ao que se pode afirmar que a delinquência é uma constante em suas trajetórias de vida.

Nesse ponto, torna-se oportuno resgatar a colocação de Valsiner (2007/2012) segundo a qual a sociedade, uma vez que comporta a gama total das formas humanas de existência, jamais pode ser entendida como uma entidade uniforme e homogênea. Antes, nela coexistem unidades sociais situadas em polos opostos da experiência, de maneira que, ao mesmo tempo em que veda e interdita determinados cursos de ação, criando regras proibitivas e valores intimidativos, ela pavimenta o caminho rumo a essas mesmas direções de conduta, estimulando e orientando a transgressão a essas normas.

Não menos pertinente é rememorar o papel central desempenhado pelos valores no sistema motivacional humano, impulsionando a emissão de certos comportamentos e desestimulando a de outros (Branco, 2016; Branco & Salomão, 2001; Nunes & Branco, 2012; Palmieri & Branco, 2004; Wortmeyer & Branco, 2016).

É de suma importância e oportuno retomar a ideia de que a vida psíquica semioticamente mediada é marcada por uma contínua tensão entre opostos os quais dividem miseravelmente a sociedade no presente e na cultura pessoal de cada indivíduo onde a uma disputa infernal para quem tem mais do que quem, relação entre esses mediadores ridiculamente para impressionar os demais, os que apontam para direções opostas é sobremaneira dinâmica, o que permite ao sujeito transitar pelo submundo do crime a fim de impressionar a mesma sociedade que depois de ter conseguido chegar lá o chutará para baixo afim que sejam presos pois no topo do mundo do crime não pode haver muitos devido os olhos não ficarem mais voltados a seus atos por anos cometidos.

Isto vem a demonstrar, mais uma vez, que as outras sugestões sociais (honestas) são desaprovadoras da prática criminosa. Mais sim das orientações que recebem dos crimes que são explícitos em mídias sociais, entretanto, não julgados judicialmente devido aos privilégios que criminosos ricos têm no Brasil, perpetuando na sociedade uma negação para descontinuar os seus envolvimento com os crimes, em virtude de não ser esse um “bom caminho”.

Nessa direção, investigações criminológicas têm constatado que o envolvimento criminal se correlaciona positivamente com a recepção de uma disciplina parental frágil e precária, caracterizada por muita permissividade, pouca supervisão comportamental e pela falta de limites, regras e punições (Dib et al., 2012; Pardini et al., 2015; Santrock, 2012/2014).

Ainda nessa esteira, outro conjunto de dados empíricos tem verificado uma maior probabilidade de os atos delituosos serem levados a efeito em situações sociais nas quais estes passam despercebidos pela mesma, dentre elas estão diversos crimes dentre os mais comum entre todos está, o furto foi o que mais ocorre durante o período de pandemia, isto se da devido, as lojas estarem fechadas bancos serem menos viável ao delito o furto principalmente em ruas se torna uma forma mais (segura) de cometer tais delitos, visto que os mais comuns são tomar a bolsa de uma mulher e corre, levanto assim seus pertences e sendo pouca a chance de serem pegos pela força policial.

Outro crime bastante comum, diante do cenário de isolamento social é o crime de homicídio, o qual vem crescendo espontaneamente, devido ao fato de que a população está

trancafiada em suas residências, as ruas estão vazias e com maior livre acesso, a tais práticas principalmente, entre gangs rivais que disputam pontos de drogas, vindo uma a tentar eliminar a outra aproveitam o tempo mais oportuno que é o presente momento.

O latrocínio (roubo seguido de morte). É o crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa e em sua maioria envolve o emprego de arma branca ou arma de fogo, inicialmente, o emprego de arma branca aparecia com muito mais evidências, e atualmente, tem-se muitas ocorrências envolvendo o emprego de arma de fogo, aumentando assim a gravidade do crime.

Assim, têm-se os crimes, como uma constante evolução diretamente relacionada ao crescimento da pandemia no Brasil. Isto porque, esta cresce de forma desordenada e não há nenhum planejamento, tanto para o enfrentamento da mesma quanto, seus efeitos colaterais que aqui estão expostos, os quais estes resultam em espaços e qualidade de vidas desiguais à sua população, uma vez que os mais abastados estão longe de passarem de seres furtados ou roubados na volta do trabalho devido ser fortemente protegidos por seus seguranças, segurança está que a população desconhece principalmente em tempos de pandemia. O que proporciona um desenvolvimento do criminoso que passa a aprender novas práticas de crimes, além de passar também a ter acesso aos objetos necessários para a prática criminosa devido a polícia militar também está recuada com medo de adoecer adquirindo a doença, com isso surgindo novas oportunidades criminosas no território em que reside, já que este deixou de ser um local de pessoas conhecidas, de famílias tradicionais em que agora existem com condições dessas serem vítimas do crime de forma mais livre, longe dos olhares das autoridades presentes.

Importante salientar que dentre os crimes, existe o de maior covardia e geralmente cometidos por políticos ou gestores, o crime de ameaça acontece o qual pode-se ser observado principalmente em cidades pequenas do interior, a vista que esse ato delituoso e covarde vergonhosamente entra pra os crimes da cifra negra aqueles que nem se quer são investigados e por fim acabam sem solução, a sua prática miserável consiste em solicitar ao governo federal principalmente em tempos de epidemias ou pandemias quantias exorbitantes, declarando estado de calamidade pública mesmo está não se fazendo presente, entretanto o dinheiro que deveria ser usado para o benefício da população destinado a diversas formas preventivas, ou até mesmo valorizando aqueles profissionais que estão nas linhas de frente tanto de sua vida como a quem são assitidos por estes, todavia este recurso é ligeiramente desviado de diversas formas, com isso ludibriando uma população pouco letrada, a qual são garantido seu silêncio mesmo diante desta desgraça que assola a terra, oferecendo as estes uma medida de pão e um copo de leite os quais garantem a mão de obra e fazer vista grossa, enquanto outros estão a pagar até mesmo com o preço de suas vidas perante a bomba da incompetência dos gestores de todas as esferas. Onde o trabalho é visto como uma troca de favores e uma vez que os que ficaram a merce disso, estão acorrentados pelo medo de perder os seus sustentos, e com isso aguentando os descaprichos para com seus entes ou mesmos suportando tudo até o fim do mandato do atual gestor e quando entrar o próximo o processo continue a rolar como se fosse algo cultural a se zelar.

Através de todas as análises realizadas, foi possível identificar vários fatores estruturais, e sociais em tempos de pandemia no Brasil, os quais todos eles já discutidos que apontaram os pontos e diversidades de crime, todavia Importante se faz ainda a análise detalhada de cada um dos referidos bairros, a fim de entender profundamente através da história alguns dos motivos sociais que contribuíram para que estes locais se tornassem espaços perigosos. Apesar da ausência de informações históricas de cada bairro específico, pôde-se concluir que a espacialização de crimes por meio do mapeamento dos locais em que mais se tem ocorrências criminais possibilita a compreensão de alguns fatores que contribuíram para tal evento, o que propicia o auxílio no combate da criminalidade.

Conclusão

O criminalidade é o segundo principal problema social mais graves enfrentado pelo Brasil durante esta pandemia do novo corona vírus, fez com que o aumento e sua consequente

evolução preocupam cada vez mais autoridades responsáveis pelo combate a crescente criminalidade onde as cidades e as ruas são os palcos dos crimes e para que sejam realizados trabalhos de prevenção e contenção, é absolutamente necessário conhecer as profundezas do mesmo em seus diversos aspectos dentre eles estão os crimes estudados no presente trabalho, furto, roubo, ameaça, homicídio, serem os que mais acontecem e prejudicam a sociedade de maneira geral, não só apenas em períodos de pandemias, porém estes aqui citados se fazem muitos mais presentes neste período devido a passar despercebido devido ao foco das autoridades estarem em prou de minimizar o numero de mortos pela doença, entretanto nós enquanto sociedade devemos estar atentos a outras pandemias que deixam marcas ou matam a muitos anos em baixo dos olhos e não damos a ele a devida importancia por que não existe pandema pior do que a pandemia da ignorancia crimilologica da sociedade.

Referências

- BATISTA, Nilo. Bases Constitucionais do Princípio da Reserva Legal. in Revista de Direito Penal e Criminologia n.35. Rio de Janeiro: Forense. 1983.
- BLOUGH, S. (2009). Mental illness and crime. In J. M. Miller (Ed.), 21st Century Criminology: a reference handbook (pp. 99-109). London, England: SAGE.
- BRANCO, A. U. (2006). Crenças e práticas culturais: Co construção e ontogênese de valores sociais. Pro-Posições, 17(2), 139-155. Branco, A. U. (2012). Values and sociocultural practices: pathways to moral development. In J. Valsiner (Ed.), The Oxford Handbook of Culture and Psychology (pp. 749-766). New York, USA: Oxford University Press.
- BRANCO, A. U. (2016). Values and their ways of guiding the psyche. In J. Valsiner, G. Marsico, N. Chaudhary, T. Sato, & V. Dazzani (Eds.), Psychology as the science of human being: The Yokohama Manifesto (pp. 225-244). Cham, Switzerland: Springer.
- BRANCO, A. U., & Salomão, S. J. (2001). Cooperação, competição e individualismo: pesquisa e contemporaneidade. Temas em Psicologia, 9(1), 11-18.
- CARLOS, Ana Fani Alessandri. A cidade. 5.ed. São Paulo: Contexto: 2001.
- CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro. A geografia da criminalidade. Estadão. São Paulo. 01 de janeiro de 2012.
- CERQUEIRA, D., & Lobão, W. (2004). Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. Dados, 47(2), 233-269.
- DAMIANI, Amélia Luisa. O lugar e a produção do Cotidiano. In CARLOS, Ana Fani Alessandra (Org.). Novos caminhos da geografia. São Paulo: Contexto, 2002.
- DIB, M. A., Bazon, M. R., & Silva, J. L. (2012). Família e conduta infracional na adolescência: revisão sistemática de literatura. Perspectivas em Psicologia, 16(1), 142- 159.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 27ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.
- DURKHEIM, Émile. As Regras do Método Sociológico. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- DALGALARRONDO, P. (2008). Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais (2. ed.). Porto Alegre: Artmed.
- FERIA, J. C. H., Romer, J. G., & Rodríguez, J. (2006). El delito: ¿Producto de la socialización Capítulo Criminológico, 34(2), 215-237.
- FORMIGA, N. S. (2012). Socialização ética, sentimento anômico e condutas desviantes: verificação de um modelo teórico em jovens. Salud & Sociedad, 3(1), 32-48.
- MORENO, L. C. Violência e capacidade para o trabalho entre trabalhadores de enfermagem. 2003. 221 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.
- MORENO, L. C.; MONTEIRO, M. S. Resgate da produção científica sobre risco à saúde no trabalho em enfermagem na década de 90. Acta Paul. Enfe., v. 16, n. 3, p. 81-87, jul./set. 2003.

- NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado. 14ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.
- NUNES, A. B., & Branco, A. U. (2007). Desenvolvimento moral: novas perspectivas de análise. *Psicologia Argumento*, 25(51), 413-424.
- MANZANERA, L. R. (2003). *Criminología* (18. ed.). Ciudad de México, México: Porrúa.
- MOLINA, A. G. P. (2014). *Tratado de criminología* (5. ed.). Valencia, España: Tirant lo blanch.
- MOREIRA, L. S., & Branco, A. U. (2012). Cultura de paz, moralidade e virtudes cívicas: contribuições da psicologia cultural. *Psicologia Argumento*, 30(68), 161-170.
- PAIS, J. M. (1990). A construção sociológica da juventude: alguns contributos. *Análise Social*, 25(105-106), 139-165.
- SYKES, G. M., & Matza, D. (2008). Técnicas de neutralización: una teoría de la delincuencia. *Caderno CRH*, 21(52), 163-170.
- VALSINER, J. (2012). Fundamentos da psicologia cultural: mundos da mente, mundos da vida (A. C. S. Bastos, Trad.). Porto Alegre: Artmed. (Trabalho original publicado em 2007).
- VALSINER, J. (2014). *An invitation to cultural psychology*. London, England: SAGE.
- VERGARA, Rodrigo. *A Origem da Criminalidade*. Superinteressante. Ed 174ª. São Paulo: Abril, 2002.

Recebido em: 14/07/2020

Aprovado em: 09/09/2020